

EDITAL DE VAGAS REMANECENTES PARA O PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA Nº 13/2024

A Comissão de Residência Médica da Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto, conforme dispõe a legislação vigente, e no uso das atribuições estatutárias e regimentais, faz saber que, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para o preenchimento de vagas para Médicos Residentes nos Programas de Residência Médica, conforme item, 1.1.1 e 1.1.2 credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC. O Processo Seletivo de ingresso aos Programas de Residência Médica reger-se-á pela Lei 6.932/81 e suas alterações, além das normas complementares aplicáveis e as emitidas pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC. Poderão se inscrever os médicos formados em todo o Território Nacional por faculdades oficiais ou reconhecidas, autorizadas pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC, bem como os estrangeiros ou formados no exterior com diplomas revalidados no Brasil, conforme as Resoluções CFM nº 2.216/2018. O candidato deverá optar por apenas uma área/especialidade. A ausência na prova de conhecimentos ou não apresentação dos documentos para análise curricular, implicará na desclassificação automática. Sob hipótese alguma serão aceitas inscrições de médicos formados em cursos não autorizados pelo MEC. Em se tratando de médicos estrangeiros ou formados no exterior, aplicar-se-ão as disposições das Resoluções CFM nº 2.216/2018. Exigir-se-á dos aprovados o cumprimento do regime de tempo integral. A organização e aplicação das provas objetiva e análise curricular serão de responsabilidade da Comissão de Residência Médica da Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto.

CAPÍTULO 1 – DO PROGRAMA

1.1. Este Processo Seletivo se destina ao preenchimento das seguintes vagas:

1.1.1. Áreas de **Acesso Direto** de acordo com a Resolução 02/2006 e Resolução 5/2021:

Especialidade	Duração do PRM em anos	Vagas disponíveis para 2024	Vagas reservadas para as Forças Armadas
Otorrinolaringologia	3	2	0

1.1.2. Pré-requisito em **Cirurgia Geral** (completos os 3 anos) ou Pré-requisito em Cirurgia Básica (2 anos), de acordo com a Resolução 02/2006:

Especialidade	Duração do PRM em anos	Vagas disponíveis para 2024	Vagas reservadas para as Forças Armadas
Cirurgia Vascular	2	2	0

CAPÍTULO 2 – DAS INSCRIÇÕES

- 2.1.** O candidato, ao inscrever-se, declarará sob as penas da lei que concluiu o curso de graduação em Medicina, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, ou irá concluí-lo até a data de matrícula no Programa pretendido, ou obteve revalidação do seu diploma segundo as leis vigentes.
- 2.2.** A inscrição deverá ser efetuada no período das **10h de 02.01.2024 às 23h59min de 31.01.2024**, exclusivamente pela internet no site www.coremesantacasarp.com.br
- 2.2.1.** Não será permitida inscrição em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 2.3.** A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.4.** Para se inscrever, o candidato deverá atender a todos os requisitos exigidos neste Edital.
- 2.4.1.** Não será permitida, em hipótese alguma, troca do programa pretendido, após a efetivação da inscrição.
- 2.5.** Para inscrever-se, o candidato – durante o período de inscrições – deverá:
- a)** Acessar o site www.coremesantacasarp.com;
 - b)** Anexar documento pessoal (RG, CPF ou CNH);
 - c)** Anexar comprovante da taxa de inscrição;
 - d)** Especialidade requerida;
 - e)** Telefone de contato;
- 2.6.** O valor da taxa de inscrição será de R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- 2.6.1.** O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em qualquer agência bancária, até o próximo dia útil após o encerramento do período de inscrições, através de depósito bancário identificado: **Banco Itaú (341), agência 8036, conta corrente 68611-4**. Identificado Sociedade Beneficente Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto CNPJ 55.989.784/0001-14.
- 2.6.1.1.** Se, por qualquer razão, for efetuado pagamento em valor menor ao da correspondente taxa de inscrição, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.
- 2.6.2.** O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até o vencimento do depósito bancário **16/01/2024**.
- 2.6.3.** Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o pagamento bancário gerado até às **23h59min** do último dia do período de inscrições.
- 2.6.4.** Em caso de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.
- 2.6.5.** A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do depósito referente à taxa de inscrição.

- 2.6.6.** O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiro, nem para outros certames.
- 2.6.7.** Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição.
- 2.6.8.** A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Processo Seletivo não se realizar.
- 2.7.** A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da coreme www.coremesantacasarp.com na página deste Processo Seletivo, durante e após o período de inscrições.
- 2.7.1.** Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o email coreme@santacasarp.com.br e [16 3605-0894](tel:1636050894) para verificar o ocorrido.
- 2.8.** O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.
- 2.9.** Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá enviar por e-mail coreme@santacasarp.com.br
- 2.9.1.** Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de realização da prova objetiva.
- 2.9.2.** O candidato deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas da incorreção do seu cadastro, nos termos deste Edital, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.10.** A Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.11.** As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo a Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto utilizá-las em qualquer época no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.12.** O candidato que não atender aos procedimentos estabelecidos neste Edital ou que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.
- 2.13.** Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de

nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

DA CONDIÇÃO ESPECIAL

- 2.14.** O candidato que necessitar de condição especial para a realização da prova, deverá durante o período de inscrições:
- a)** Acessar durante o preenchimento da ficha de inscrição, especificar as condições especiais de que necessita.
- 2.15.** Para o envio do laudo médico, caso necessário, o candidato, durante o período de inscrições, deverá:
- 1)** o laudo médico deverá ser digitalizado com tamanho de até 2 MB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".
- 2.15.1.** O laudo médico encaminhado terá validade somente para este Processo Seletivo.
- 2.16.** Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
- 2.17.** Não serão considerados documentos contendo solicitação de condição especial enviados por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.
- 2.18.** O candidato com **deficiência visual**: deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – a necessidade de confecção de prova especial com aumento de tamanho de letra ou a necessidade de leitura de sua prova, inclusive de tempo adicional para sua realização. Não teremos condições de oferecer prova em braile nesse certame.
- a)** ao candidato com **baixa visão**: serão oferecidas provas ampliadas, desde que solicitadas dentro do período de inscrições. A prova será confeccionada no tamanho de fonte informado na ficha de inscrição (poderá ser 16, 20, 24 ou 28).
- b)** o candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá sua prova confeccionada com fonte 24.
- 2.19.** O candidato com **deficiência auditiva**: deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – se necessitará de:
- a)** intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;
- b)** autorização para utilização de aparelho auditivo.
- 2.19.1.** Caso o candidato use aparelho auditivo, deverá constar, expressamente, essa utilização no parecer do médico especialista, bem como informado na ficha de inscrição.

- 2.20.** O candidato com **deficiência física**: deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – se necessitará de:
- a)** mobiliário adaptado;
 - b)** auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas.
- 2.21.** O candidato que não atender ao estabelecido neste Capítulo, durante o período de inscrições, não terá a sua prova objetiva especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
- 2.22.** O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da prova objetiva ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado pela coreme da SCMRP
- 2.23.** A divulgação da relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à condição especial para a realização das provas ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo III. A relação será divulgada no site da COREME da Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto – SCMRP www.coremesantacasarp.com, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.23.1.** O candidato que tenha tido indeferida a sua solicitação de condição especial para a realização das provas, poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 10 – DOS RECURSOS.
- 2.23.1.1.** O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 2.24.** A relação definitiva de candidatos que tiveram deferidas ou indeferidas as solicitações relativas à condição especial para a realização das provas, ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo III, no site da COREME da Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto – SCMRP www.coremesantacasarp.com, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão relativa à condição especial para a realização das provas.

CAPÍTULO 3 – DA CANDIDATA LACTANTE

- 3.1.** A candidata lactante deverá, no momento da realização da inscrição, solicitar a necessidade da amamentação durante a realização da prova objetiva.
- 3.2.** Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova objetiva, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança.
- 3.2.1.** O acompanhante ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição de uso de equipamentos eletrônicos.
- 3.2.2.** A candidata que não levar o acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova objetiva.

- 3.2.3.** A Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto não disponibilizarão em hipótese alguma, acompanhante para a guarda da criança.
- 3.3.** No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.
- 3.4.** Não haverá compensação do tempo de amamentação ao período de duração da prova objetiva dessa candidata.
- 3.5.** Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova objetiva, podendo ocasionar inclusive a não participação da candidata neste Processo Seletivo.

CAPÍTULO 4 – DA VALORIZAÇÃO DE CRITÉRIOS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

- 4.1.** De acordo com a Resolução CNRM nº. 02, de 27 de agosto de 2015, o candidato que anteriormente à data de início do Programa de Residência Médica, tiver ingressado nos Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade - PRMGFC, e concluído o programa, receberá pontuação adicional na nota considerando-se os seguintes critérios:
- a)** 10% (dez por cento) nas notas do Processo Seletivo para quem concluir a programação prevista para os 2 (dois) anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades.
- 4.1.1.** A pontuação adicional que trata o item 4.1. e suas alíneas não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima ora prevista.
- 4.2.** O candidato que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no PRMGFC, deverá comprovar esta condição, por meio do envio de declaração assinada pela respectiva COREME, informando que o candidato concluiu o programa ou certificado de conclusão.
- 4.3.** Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado o programa de Residência Médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada esta pontuação adicional mais de uma vez.
- 4.4.** Os candidatos que queiram fazer uso da pontuação adicional deverão encaminhar SCMRP, por e-mail coreme@santacasarp.com.br, **até o último dia das inscrições:**
- a)** declaração de estar cursando Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade, com previsão de conclusão em fevereiro/2024, devidamente assinada pela respectiva COREME em cópia reprográfica autenticada em cartório;
- b)** declaração de não ter utilizado a pontuação para matrícula em outro Programa de Residência Médica, conforme Anexo I.
- 4.5.** A pontuação adicional será aplicada na 1ª fase, após a classificação, modificando a colocação.

- 4.5.1.** A bonificação será acrescida à nota do candidato, caso ele obtenha a nota mínima para habilitação na prova objetiva.
- 4.6.** Para envio dos documentos indicados no item 4.5., o candidato deverá **até o último dia do período de inscrições:**
- a)** enviar os documentos por e-mail coreme@santacasarp.com.br
 - b)** os documentos deverão ser digitalizados com tamanho de até 2MB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".
- 4.6.1.** Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.
- 4.6.2.** Os documentos encaminhados terão validade somente para este Processo Seletivo.
- 4.6.3.** Não serão considerados os documentos enviados por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.
- 4.7.** O candidato que não atender ao disposto neste Capítulo, **durante o período de inscrições**, não terá seus documentos avaliados e não terá a bonificação acrescida neste Processo de Residência Médica, seja qual for o motivo alegado.
- 4.8.** A publicação oficial da relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à bonificação de que trata este Capítulo ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo III. A relação será divulgada no site da COREME da Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto – SCMRP www.coremesantacasarp.com, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.9.** O candidato que tenha tido indeferida a sua solicitação relativa à bonificação de que trata este Capítulo poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 10 – DOS RECURSOS deste Edital.
- 4.10.** O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 4.11.** A relação definitiva de candidatos que tiveram deferidas ou indeferidas as solicitações relativas à bonificação de que trata este Capítulo ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo III, no site da COREME da Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto – SCMRP www.coremesantacasarp.com, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.12.** Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão relativa à bonificação de que trata este Capítulo.
- 4.13.** Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo com pontuação do PRMGFC devem apresentar, no ato da matrícula, certificado/declaração de conclusão original do PRMGFC assinada pela respectiva COREME.

CAPÍTULO 5 – DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

5.1. Este Processo Seletivo constará das seguintes provas:

Especialidades	PROVAS	QUESTÕES
Otorrinolaringologia – Acesso Direto	<p>Prova Objetiva:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Medicina Preventiva e Social, Medicina de Família e Comunidade, saúde coletiva - Clínica Médica - Ginecologia e Obstetrícia - Cirurgia Geral - Pediatria <p>Análise do Currículo</p>	<p>20</p> <p>20</p> <p>20</p> <p>20</p> <p>20</p>
Cirurgia Vascular - Pré-requisito em Cirurgia Geral ou Pré-requisito em Cirurgia Básica	<p>Prova Objetiva:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cirurgia Geral <p>Análise do Currículo</p>	50

5.1.1. A **prova objetiva** – de caráter eliminatório e classificatório – visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato necessário ao ingresso no Programa de Residência Médica. Essa prova será elaborada de acordo com os conhecimentos específicos de especialidades básicas ou especialidades do pré-requisito.

5.1.1.1. A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha com 5 alternativas, sendo apenas uma alternativa correta.

5.1.1.2. A prova objetiva terá a duração de:

a) 5 horas para especialidades com acesso direto e pré-requisito;

5.1.2. A **análise do currículo** – de caráter classificatório – visa valorizar o perfil e o nível de especialização do candidato a partir da complementação de sua formação educacional e de sua experiência profissional.

5.2. Este Processo Seletivo obedecerá ao art. 4º, II, da Resolução CNRM N° 02 de 27 de agosto de 2015, observando a Primeira Fase obrigatória, com prova objetiva e peso de 90% (noventa por cento) e Segunda Fase com análise de currículo e peso de 10% (dez por cento).

5.2.1. Os candidatos à admissão em Programa de Residência Médica se submeterão ao Processo Seletivo, obedecendo ao critério relacionado, conforme se segue:

Modalidade Escolhida	Prova Objetiva x Peso	Currículo x Peso
Prova Objetiva + Análise de Currículo	90 (90%)	10 (10%)

CAPÍTULO 6 – DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E ANÁLISE DE CURRÍCULO

- 6.1.** A prova objetiva será aplicada na Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto: **Avenida Saudade, 456 Campos Elíseos, na cidade de Ribeirão Preto, Anfiteatro da Coreme as 08h do dia 03/02/2024.**
- 6.2.** A convocação para a realização da prova objetiva deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado oficialmente no site da COREME da Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto – SCMRP www.coremesantacasarp.com, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 6.2.1.** O candidato somente poderá realizar a prova objetiva na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação a ser publicado oficialmente no site da COREME da Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto – SCMRP www.coremesantacasarp.com, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 6.3.** O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto para seu início, munido de:
- a)** caneta de tinta preta;
 - b)** documento de identificação em uma das seguintes formas:
 - b1)** original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;
 - b2)** aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título). Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.
- 6.4.** Considerando as recomendações e medidas dos centros e departamentos governamentais do Estado de São Paulo, com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo Coronavírus (COVID-19), serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização relativos à prevenção do contágio do COVID-19, devendo o candidato:
- a)** se estiver com sintomas de COVID-19, não comparecer ao local de provas;
 - b)** sugerimos comparecer e permanecer no local de prova fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca;

- c)** dirigir-se imediatamente à sua respectiva sala de prova. Será proibida a permanência de candidatos e de outras pessoas no saguão, área externa ou corredores do local de prova;
 - d)** o candidato será responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção pessoal utilizado (máscaras, luvas etc.), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde. Não será permitido o descarte desse material no local de prova.
- 6.5.** Recomenda-se, ainda, que o candidato:
 - a)** leve máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de sua prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde;
 - b)** leve álcool em gel a 70° para uso pessoal;
 - c)** leve garrafa ou utensílio para acondicionamento de água.
- 6.6.** Se houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato no momento da identificação, poderá ser exigida a retirada da máscara, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata recolocação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara e/ou máscara reserva.
- 6.7.** Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea "b", do item 6.3., desde que permita, com clareza, a sua identificação.
 - 6.7.1.** O candidato que não apresentar documento, conforme disposto na alínea "b", do item 6.3., não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Processo Seletivo.
 - 6.7.2.** Não será aceito – para efeito de identificação, no dia da prova – protocolos, cópia dos documentos citados na alínea "b", do item 6.3., ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.
- 6.8.** Não será admitido na sala ou no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.
- 6.9.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação de prova fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecido.
- 6.10.** O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
- 6.11.** O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a respectiva prova.
- 6.12.** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização de prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.
- 6.13.** São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue, para a realização da prova.

6.14. Durante a prova, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela SCMRP, utilização de protetor auricular, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio (de qualquer tipo), de telefone celular ou de qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.

6.14.1. O candidato, que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá antes do início da respectiva prova:

a) desligá-lo;

b) acondicioná-lo em embalagem, antes do início da respectiva prova, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, em local indicado pelo fiscal da sala, durante todo o tempo de realização da prova;

c) colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer tipo, protetor auricular etc.);

d) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e embaixo da carteira, até a saída do candidato do prédio de aplicação da respectiva prova;

e) os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação da respectiva prova.

6.14.2. A SCMRP poderá, no transcorrer da aplicação das provas, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no local de sua aplicação.

6.15. Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que:

a) não comparecer à prova objetiva ou não encaminhar documentos para análise curricular, conforme convocação publicada oficialmente no site da COREME da Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto – SCMRP www.coremesantacasarp.com, seja qual for o motivo alegado;

b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar o documento de identificação conforme previsto na alínea “b”, do item 6.3;

d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

e) estiver, no local de prova, portando, após o seu início, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido aos itens 6.14. e 6.14.1., e suas alíneas;

f) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da respectiva prova;

- g)** fazer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela SCMRP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;
- h)** lançar meios ilícitos para a realização da respectiva prova;
- i)** não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou o caderno de questões da prova objetiva completo, ou qualquer outro material de aplicação de provas, fornecido pela SCMRP;
- j)** estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;
- k)** durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- l)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- m)** agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- n)** retirar-se do local da prova objetiva, se for o caso, antes de decorrido o tempo mínimo de 1 hora de permanência mínima permitida.

DA PROVA OBJETIVA

- 6.16.** A prova objetiva tem data prevista para sua realização em **03.02.2024**, no período matutino **8hs**.
 - 6.16.1.** O candidato deverá observar, ainda, total e atentamente, o disposto nos itens 6.1. a 6.16., seus subitens e suas alíneas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 6.17.** A confirmação da data, horário e informação sobre o local e sala, para a realização da prova objetiva, deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado oficialmente no site da COREME da Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto – SCMRP www.coremesantacasarp.com, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 6.18.** Nos 5 dias que antecederem à data prevista para a prova objetiva o candidato deverá consultar o site da coreme certificando-se que seu nome está no edital de convocação para a prova objetiva. .
 - 6.18.1.** Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a SCMRP, para verificar o ocorrido.
 - 6.18.2.** Ocorrendo o descrito no item 6.19.1., deste Capítulo, poderá o candidato participar deste Processo Seletivo e realizar a prova objetiva, quando for o caso, se apresentar/entregar o respectivo comprovante de pagamento da taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário específico.

- 6.18.3.** A inclusão de que trata o item 6.19.2., deste Capítulo, será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.
- 6.18.4.** Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 6.19.** O horário de início da prova objetiva será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
- 6.19.1.** O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação depois de transcorrido o tempo de uma hora de sua duração, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova objetiva realizada.
- 6.20.** No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.
- 6.20.1.** O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 6.20.2.** Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 6.20.3.** A folha de respostas, de preenchimento exclusivo e de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, ao final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões completo.
- 6.20.4.** O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta preta, bem como, assinar no campo apropriado.
- 6.20.4.1.** O candidato que tenha obtido da SCMRP autorização para utilização de fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos por esse fiscal.
- 6.20.5.** Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 6.20.6.** Na folha de respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura do candidato, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do mesmo.
- 6.20.7.** Para garantir a lisura do encerramento da prova, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 2 últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos deverão sair juntos da sala de prova.
- 6.20.7.1.** Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho de gabarito.
- 6.20.8.** O gabarito oficial da prova objetiva está previsto para publicação oficial no site da COREME da Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto –

SCMRP www.coremesantacasarp.com, na página deste Processo Seletivo, a partir das 10 horas do 2º (segundo) dia útil subsequente ao da aplicação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

- 6.21.** Serão analisados os currículos dos candidatos habilitados na prova objetiva, em número de seis vezes o número de vagas disponibilizadas no edital em cada programa de residência, sendo esses os candidatos que obtiverem as maiores notas na prova objetiva. A quantidade de candidatos que terão o currículo analisado serão, portanto, os definidos na tabela abaixo:

Caso sejam chamados todos os candidatos das especialidades das alíneas do item 6.22. e as vagas não tiverem sido preenchidas, poderão ser convocados para a matrícula, novos candidatos de acordo com a classificação. Naturalmente, isso só ocorrerá se ainda houver tempo hábil para registro no Sistema da CNRM.

- 6.22.** A segunda fase, a qual consiste na análise do currículo corresponde a fração de 10% (dez por cento) do total da nota da classificação final do candidato, sendo ao final a nota somada aos demais 90% da nota do candidato referente à nota obtida em sua prova objetiva.
- 6.23.** Todos os candidatos deverão encaminhar, por e-mail coreme@santacasarp.com.br;, durante o

Especialidade	Vagas do PRM	Número de candidatos para análise de currículo
Otorrinolaringologia	2	12
Cirurgia Vascular	2	12

período das **10h de 02/01/2024 às 23h59min de 20.01.2023.**

- a)** currículo;
- b)** cópia de todos os certificados, incluindo Histórico Escolar do Curso Médico;
- c)** foto colorida.
- 6.24.** Os documentos encaminhados terão validade somente para este Processo Seletivo.
- 6.25.** É obrigatória a apresentação do Histórico Escolar no currículo, sendo este, parte fundamental para a pontuação dessa segunda fase. O candidato que não o apresentar, não terá a pontuação referente a esse item. Os que o apresentarem incompleto, terão o desconto

proporcional aos semestres não apresentados, na análise de currículo, ou seja, as notas apresentadas serão divididas pelo total de semestres do curso de medicina.

- 6.26.** Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
- 6.27.** Não serão considerados documentos enviados por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.
- 6.28.** A lista de aprovados da segunda fase deste certame será disponibilizada no site da COREME da Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto – SCMRP www.coremesantacasarp.com, na página deste Processo Seletivo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 6.29.** **A análise do currículo será realizada pela comissão de preceptores do Programa de Residência Médica**, para qual o candidato se inscreveu, e terá valor máximo de 10% do total da nota (10 pontos).
- 6.30.** Os itens avaliados, bem como os critérios e pontuações que serão observados na análise curricular estão dispostos no Anexo II.

CAPÍTULO 7 – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

7.1. DA PROVA OBJETIVA

7.1.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 90 (noventa) pontos.

7.1.2. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = Na \times 90 / Tq$$

Onde:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos do candidato

Tq = Total de questões da prova objetiva

7.1.3. Será considerado habilitado, na prova objetiva, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,00.

7.1.4. Os candidatos ausentes e os não habilitados na prova objetiva, serão eliminados deste Processo Seletivo.

7.1.5. O resultado da prova objetiva será divulgado, por meio de edital, a ser publicado, oficialmente, no site da COREME da Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto – SCMRP www.coremesantacasarp.com.

7.2. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

- 7.3.** A análise de currículo terá peso 10 (dez) pontos, ou seja, corresponderá a 10% da prova.
- 7.4.** A análise de currículo será realizada de forma remota pelo grupo de preceptores de cada programa e as notas serão divulgadas no site da COREME da Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto – SCMRP www.coremesantacasarp.com, na página deste Processo Seletivo.
- 7.4.1.** O candidato que não enviar os documentos por e-mail nos prazos definidos não participará dessa fase do processo seletivo e estará automaticamente desclassificado (precisa ver isso ou mudar essa frase).

CAPÍTULO 8 – DA PONTUAÇÃO FINAL

- 8.1.** A pontuação final do candidato habilitado corresponderá a somatória da prova objetiva e da análise de currículo.

CAPÍTULO 9 – DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

- 9.1.** Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.
- 9.2.** No caso de vagas ficarem não preenchidas, serão chamados os demais candidatos por ordem de classificação, com as listas subsequentes publicadas no site da COREME da Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto – SCMRP www.coremesantacasarp.com.
- 9.3.** Na hipótese de igualdade na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:
- a)** maior nota da prova objetiva;
 - b)** maior pontuação na análise curricular;
 - c)** maior idade.
- 9.3.1.** Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

CAPÍTULO 10 – DOS RECURSOS

- 10.1.** Caberá recurso contra:
- a)** o indeferimento de condição especial para a realização da prova;
 - b)** o resultado da bonificação pelo PRMGFC;
 - c)** o gabarito da prova objetiva;
 - d)** o resultado da prova;
 - e)** a pontuação da análise do currículo;
 - f)** a classificação prévia.
- 10.2.** O prazo para interposição de recurso será de 2 dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da publicação oficial ou do fato que lhe deu origem.

- 10.3.** Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado e protocolado de forma individualizada, ou seja, um recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
- 10.4.** A matéria do recurso será restrita à alegação de irregularidade insanável ou de preterição de formalidade essencial e não terá efeito suspensivo.
- 10.5.** O recurso deverá ser enviado por e-mail, a partir das 10 horas, bem como conter, obrigatoriamente, o relato sucinto do fato motivador do recurso, com o devido embasamento.
- 10.6.** Somente serão apreciados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem e expressos em termos convenientes, que apontem circunstâncias que os justifiquem, assim como interpostos dentro do prazo e da forma prevista neste Edital.
- 10.6.1.** Será liminarmente indeferido:
- a)** o recurso interposto em desacordo com os ditames deste Edital ou o que não atender às instruções constantes do link "Recursos" na página deste Processo Seletivo;
 - b)** o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;
 - c)** o recurso que não apresentar fundamentação e embasamento.
- 10.6.2.** O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo e na forma mencionados neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 10.7.** A decisão do deferimento ou do indeferimento de recurso será publicada, oficialmente, no site da COREME da Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto – SCMRP www.coremesantacasarp.com na página deste Processo Seletivo.
- 10.7.1.** O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 10.7.2.** A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva, independentemente de interposição de recurso.
- 10.7.3.** No caso de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.
- 10.8.** No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas deste Processo Seletivo, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.
- 10.9.** A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 10.10.** Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas da prova objetiva.
- 10.11.** Os espelhos das folhas de respostas da prova escrita ficarão disponibilizados durante o respectivo

período destinado à interposição de recurso.

- 10.12. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.
- 10.13. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
- 10.14. Não será aceito e conhecido recurso interposto por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.
- 10.15. A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Processo Seletivo.

CAPÍTULO 11 – DA MATRÍCULA

- 11.1. O resultado final será divulgado pela Internet no site da COREME da Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto – SCMRP www.coremesantacasarp.com.
- 11.2. As matrículas dos aprovados em primeira chamada serão efetuadas na COREME da Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto – SCMRP **localizado na Avenida Saudade nº 456, bairro Campos Elíseos, Ribeirão Preto/SP, no período de 26 a 28 de fevereiro de 2024, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta feira, para a primeira chamada.**
 - 11.2.1. Os candidatos que serviram as forças armadas no ano anterior, também devem se reapresentar conforme item 11.2, durante esse período.
- 11.3. As chamadas seguintes serão realizadas, sucessivamente, a cada 24h, exceto nos fins de semana e feriados, exclusivamente no site da COREME da Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto – SCMRP www.coremesantacasarp.com, cabendo **exclusivamente ao candidato**, a responsabilidade de acompanhar a divulgação. Os convocados deverão apresentar-se ou enviar procurador com todos os documentos, dentro do prazo estipulado.
- 11.4. Após o período de 24h da divulgação da chamada, os aprovados que não se apresentarem para matrícula, perderão automaticamente as suas vagas.
- 11.5. No ato da matrícula, os residentes assinarão Termo de Compromisso, declarando-se cientes quanto às disposições constantes no Regimento do Programa de Residência Médica da Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto.
Aos médicos residentes matriculados em regime especial de treinamento, em serviço de 60 (sessenta) horas semanais, é assegurada bolsa de estudos no valor estipulado pela legislação CNRM/SESU/MEC, Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011 e Portaria Interministerial nº 3, de 16.03.2016.

- 11.6. Conforme estipulado pela Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, o médico residente é filiado ao Regime de Previdência Social RGPS como contribuinte individual, e, a Portaria Interministerial nº 3, de 16.03.2016 estabelece o valor da bolsa de estudos devida pela carga horária laboral imposta.
- 11.7. Os programas de Residência Médica terão início em 01/03/2024.

DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE

- 11.8. No caso de desistência ou impossibilidade de realização da matrícula, será divulgada a segunda chamada para as vagas não preenchidas, com a convocação de candidatos da lista de suplentes, respeitando rigorosamente a ordem de classificação.
- 11.9. A segunda chamada será divulgada exclusivamente no site da COREME da Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto – SCMRP www.coremesantacasarp.com.
- 11.10. A COREME da Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto – SCMRP informará, na ocasião, as datas para matrículas dos suplentes.
- 11.11. A COREME da Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto – SCMRP poderá realizar novas e sucessivas chamadas para matrículas de suplentes, sempre respeitando rigorosamente a ordem de classificação, até a data limite fixada pela CNRM para o cadastro de residentes em seus sistemas eletrônicos.

É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das chamadas de candidatos excedentes e os prazos para matrícula, não podendo alegar desconhecimento **DOS**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA E INÍCIO DA RESIDÊNCIA

- 11.12. O candidato selecionado deverá preencher a ficha de matrícula e o termo de compromisso, pessoalmente ou por procurador oficialmente constituído, assim instruída:
- a)** Cédula de Identidade ou CPF do candidato e comprovante de regularização (<http://www.receita.fazenda.gov.br>) – 01 (uma) fotocópia e o documento original para conferência;
 - b)** Comprovante de quitação com o serviço militar (sexo masculino) – 01 (uma) fotocópia
 - c)** Carteira de vacinação atualizada, incluindo a vacina contra a covid-19– 01 (uma) fotocópia e o original;
 - d)** Diploma de graduação em medicina ou atestado/declaração de conclusão do curso de medicina – 01 (uma) fotocópia autenticada;
 - e)** Comprovante de endereço – 01 (uma) fotocópia;
 - f)** Comprovante de inscrição no INSS, (NIT, PIS, PASSEP) (<http://www1.dataprev.gov.br/cadint/cadint.html>) – 01 (uma) fotocópia;
 - g)** Cópia da carteira de trabalho – 01 (uma) fotocópia da página onde consta: nome, número e

série da carteira;

h) Comprovante (certificado ou declaração) da Instituição onde cursou ou está cursando o último ano de Residência Médica (para programas com pré-requisito) – 01 (uma) fotocópia autenticada;

i) O médico estrangeiro deverá apresentar visto permanente, diploma revalidado por Universidade Pública, na forma da Lei e proficiência da Língua Portuguesa, comprovada por Instituição oficial (fotocópias autenticadas) de acordo com as Resoluções CFM n°s 1.832/2008 e 1.831/2008;

j) Diploma médico revalidado pelas universidades autorizadas pelo Ministério da Educação, para os médicos brasileiros formados em outros países – 01 (uma) fotocópia autenticada;

k) Registro do Conselho Regional de Medicina (CRM), do estado onde será realizado o programa de residência médica e/ou protocolo de retirada CRM, ou, ainda, transferência.

l) 2 fotos 3x4, atual, colorida e sem data.

11.13. O candidato que se inscreveu na condição de concluinte do Curso de Medicina, no ato da matrícula deverá comprovar a respectiva conclusão, por meio de documento oficial, expedido pela instituição de ensino responsável pela sua promoção. A declaração de conclusão do curso médico será aceita a título provisório, para fins de matrícula do candidato, entretanto, o diploma deverá ser apresentado pelo médico residente durante os primeiros 90 dias do início do programa de Residência Médica.

11.14. O candidato matriculado que não comparecer na Instituição ofertante do Programa de Residência Médica no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a data de início das atividades (01/03/2024), será considerado desistente e automaticamente eliminado deste certame, sendo convocado seu sucessor na lista classificatória.

CAPÍTULO 12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Ocorrendo convocação do candidato aprovado para o Serviço Militar, aceitar-se-á o trancamento da sua vaga para o próximo ano, conforme Resolução CNRM n° 04, de 30 de setembro de 2011, mediante anexação de cópia do documento convocatório das Forças Armadas, à instrução afeta à matrícula. Apenas serão aceitos os candidatos **convocados** para o serviço militar, não havendo obrigatoriedade de reserva de vagas para candidatos que optarem pelo serviço militar antes da residência.

12.2. O Processo Seletivo de Residência Médica segue as normas estipuladas pelo Regimento Interno da COREME da SCMRP e Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC.

12.3. A Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto fornece os seguintes benefícios: Biblioteca com acesso a vários periódicos e atualizações, ferramentas de estudo e tomada de decisão eletrônica e atualizada, Refeitório e Alojamento para uso durante

o período de plantão. Não está disponível moradia ou a oferta de auxílio moradia para os residentes.

- 12.4.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer leis complementares que vierem a ser publicadas pela Comissão Nacional de Residência Médica e afins, contendo alterações.

CAPÍTULO 13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.** A inscrição implica no compromisso tácito do candidato na aceitação das condições estabelecidas para a realização do presente Processo Seletivo, fixadas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 13.2.** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, que venham a ser feitas no site da COREME da Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto – SCMRP www.coremesantacasarp.com na página deste Processo Seletivo, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas deste Certame.
- 13.3.** Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser disponibilizado no site da COREME da Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto – SCMRP www.coremesantacasarp.com na página deste Processo Seletivo, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas deste Certame.
- 13.4.** A Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto – SCMRP não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 13.5.** A Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto se eximem de despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste Processo Seletivo, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos nos locais das provas.
- 13.6.** Todos os cálculos de pontuação referentes ao julgamento e à classificação dos candidatos serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
- 13.7.** As informações sobre o presente Processo Seletivo:
- a) até a publicação da classificação definitiva: serão prestadas pela Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto – SCMRP, por meio do site www.coremesantacasarp.com;

- 13.8.** Em caso de alteração/correção dos dados pessoais constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá:
- 13.8.1.** Efetuar a atualização dos dados pessoais, e-mail: coreme@santacasarp.com.br.
- 13.8.2.** As alterações nos dados pessoais quanto ao critério de desempate estabelecido nos itens 2.9.1 e 2.9.2., somente serão consideradas quando solicitadas dentro do prazo estabelecido.
- 13.9.** Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.
- 13.10.** As datas previstas neste Edital poderão ser remanejadas em razão da situação excepcional de saúde pública, não se responsabilizando a COREME da Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto – SCMRP pelos possíveis adiamentos decorrentes de força maior.
- 13.11.** Motivarão a eliminação do candidato, bem como tornar sem efeito a matrícula, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes nas provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 13.12.** A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 13.12.1.** Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 13.16 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- 13.13.** O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação deste Processo Seletivo.
- 13.14.** Caberá ao Coordenador da Coreme da Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto a homologação deste Processo Seletivo.
- 13.15.** Decorridos 90 dias da data da publicação da homologação deste Processo Seletivo e não caracterizando qualquer óbice, é facultado o descarte dos registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Processo Seletivo, os registros eletrônicos.
- 13.16.** O candidato será considerado desistente e excluído deste Processo Seletivo quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito ou por e-mail.
- 13.17.** Durante a realização das provas e/ou procedimento deste Processo Seletivo não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Processo Seletivo. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades

de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora deste Processo Seletivo, caberá à Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

- 13.18.** Salvo a exceção prevista no Capítulo 3, durante a realização das provas e/ou procedimento deste Processo Seletivo não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova/fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.
- 13.19.** Após 31.03.2024 este Processo Seletivo perderá sua validade.
- 13.20.** As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto no que a cada um couber.
- 13.21.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais complementares que vierem a ser publicados pela Comissão Nacional de Residência Médica e afins, contendo alterações.
- 13.22.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Residência Médica – COREME, Comissão Estadual de Residência Médica – CEREM e Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM, conforme suas competências.
- 13.23.** Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Preto para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do processo regido neste Edital.
- 13.24.** Fazem parte deste Edital:
- a)** o Anexo I – Declaração – Bonificação;
 - b)** o Anexo II – Pontuação Referente a Análise Curricular;
 - c)** o Anexo III – Cronograma Previsto;
 - d)** o Anexo IV – Endereço da Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto.

ANEXO I – DECLARAÇÃO – BONIFICAÇÃO

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO PRMGFC (PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE/MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE) EM OUTRO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

(Declaração deve ser enviada somente por candidato participante do Programa)

Eu, _____ portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ inscrito no CPF nº _____, declaro não ter utilizado a pontuação adicional referente ao certificado do PRMGFC em outro Programa de Residência Médica, nos termos do §2º do artigo 9º da Resolução nº 02/2015, declarando sob as penas da Lei, que essa declaração é verdadeira e idônea.

Ribeirão Preto/SP, ___ de _____ de 20__.

Assinatura do candidato

ANEXO II – PONTUAÇÃO REFERENTE A ANÁLISE CURRICULAR

1: RELACIONADAS À INSTITUIÇÃO DE ENSINO:	MÁX: 3,0 pontos	PONTOS:	
a) Possuir Internato em Hospital Universitário, Federal ou Estadual, ou hospital de Ensino devidamente reconhecido pelo MEC/MS e publicado na resolução		1,5	
b) Possuir internato com mais que 2 anos ou 4 períodos		1,5	
b) Possuir internato realizado totalmente na Instituição de ensino que fornece o diploma, com menos de 25% realizados em outra instituição ou sem os docentes da Instituição formadora.*		1,0	
* Se esse item não puder ser comprovado por documentação enviada pelo candidato ou houver dúvida, não será pontuado			
2: ESTÁGIOS OU ATIVIDADES EXTRA-CURRICULARES: **	MÁX:2,0 pontos	PONTOS:	
d) Realizados em instituições de saúde associadas à ensino, no Brasil ou no exterior, com os seguintes critérios: Estágio ou Atividade realizada na área escolhida do PRM e carga horária de 160 à 180hs, ininterruptas, com 20 dias de duração ou mais.		2,0	
e) Realizados em instituições de saúde associadas à ensino, no Brasil ou no exterior, com os seguintes critérios: Estágio ou Atividade realizada na área escolhida do PRM e carga horária de 60 a 120 hs, ininterruptas, com 15 dias de duração ou mais.		1,0	
f) Realizados em instituições de saúde, no Brasil ou no exterior, com os seguintes critérios: Estágio ou Atividade realizada em outra área que não a escolhida do PRM, mas acima de 80 hs ininterruptas e acima de 10 dias de duração.		0,5	

** Os estágios acima de 180 hs não terão pontuação adicional. Também não serão aceitos estágios com horas somadas, mesmo que realizados na mesma especialidade, em instituições diferentes. Estágios curriculares não pontuam nesse item.			
3: MONITORIAS:	MÁX: 2,0 ponto	PONTOS:	
g) Monitoria na área escolhida do PRM, com certificado da instituição de ensino, com duração mínima de 40 horas, 1 ano ou 2 semestres de duração.		2,0	
h) Monitoria na área escolhida do PRM, com certificado da instituição de ensino, com duração entre 20 e 40 horas, e pelo menos 1 semestre;		1,0	
i) Monitoria em outra área, com certificado da instituição de ensino, com duração mínima de 40 hs, 1 ano ou 2 semestres de duração		0,5	
j) Monitoria em técnica cirúrgica ou conclusão de ACLS, ATLS, PALS e curso de reanimação neonatal		0,5	
4) PRODUÇÃO CIENTÍFICA #	MÁX: 2,0 ponto	PONTOS:	
k) Participação em grupos de pesquisas regulares da instituição de ensino, com bolsas de iniciação científica ou programa de extensão e os seguintes critérios: Duração mínima de 1 ano ou 2 semestres e Comprovação por certificado oficial da Instituição.		1,0	
l) Publicações em revistas nacionais ou internacionais indexadas no lilacs ou pubmed		1,0	
m) Publicações em revistas internacionais		0,6	
n) Publicações em revistas nacionais		0,4	
o) Participação em eventos científicos como apresentador de tema livre		0,4	
p) Participação como organizador(a) em Ligas Acadêmicas ou Jornadas Acadêmicas		0,8	
q) Participação em congressos, simpósios ou seminários como apresentador de pôster oral ##		0,2	
#os mesmos trabalhos ou publicações não podem pontuar mais de uma vez. Se forem incluídos em um item, não podem entrar no próximo.			
##os posteres que não tenham sido por apresentação oral, ou que não seja possível reconhecer isso pela declaração fornecida, não pontuarão.			
5: CONHECIMENTOS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA: ***	MÁX: 1,0 ponto	PONTOS:	
r) Língua Inglesa – Fluência oral e escrita, comprovada com testes reconhecidos de proficiência em inglês (Michigan, Cambridge, TOEIC, IELTS, FCE, TOEFL e similares)		1,0	
s) Língua Inglesa – Estudos em nível avançado sem certificação de proficiência em inglês (certificados de conclusão de cursos reconhecidos)		0,5	
SUBTOTAL ITEM 5:			
*** cursos incompletos ou de níveis abaixo do avançado não pontuam			

ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO

ETAPAS	
Período de inscrições	15.12.2023 a 15.01.2024
Vencimento do Depósito bancário	16.01.2024
Prazo para os candidatos encaminharem o documento de comprovação de bonificação (PRMGFC) por meio e-mail	18.01.2024
Prazo para os candidatos solicitarem condições especiais para a realização da prova	15.12.2023 a 15.01.2024
Divulgação do resultado da solicitação de condição especial para realização da prova	18.01.2024
Período de interposição de recurso contra o resultado da solicitação de condição especial para realização da prova	19.01.2024
Divulgação da análise de recurso contra o resultado da solicitação de condição especial para realização da prova e Publicação do resultado da bonificação (PRMGFC)	22.01.2024
Período de interposição de recurso contra o resultado da bonificação (PRMGFC)	23.01.2024
Divulgação do resultado da análise de recurso contra o resultado da bonificação (PRMGFC)	25.01.2024
Aplicação da Prova Objetiva	03.02.2024 as 08hs
Prazo para os candidatos encaminharem os documentos da 2ª fase (Análise de Currículo) por e-mail.	20.01.2024
Divulgação do gabarito	05.02.2024
Período de interposição de recurso contra o gabarito	06.02.2024
Publicação do Edital de Divulgação da Nota da Prova Objetiva	09.02.2024
Período de interposição de recurso contra a nota da prova objetiva	14 e 15.02.2024
Publicação do Edital de Divulgação da Análise de Recurso contra a Nota da Prova Objetiva e da Nota referente à Análise do Currículo	16.02.2024
Prazo para interposição de recurso contra a nota referente à Análise e do Currículo	17.02.2024



ETAPAS	
Publicação do resultado da Classificação prévia	21.02.2024
Prazo para interposição de recurso contra a nota referente à Classificação prévia	22.02.2024
Publicação da lista dos aprovados e convocação para matrícula	26.02.2024

ANEXO IV – DOS ENDEREÇOS

1) da Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto

Endereço: Avenida Saudade, 456. Campos Elíseos. CEP 14085-000. Ribeirão Preto. SP

Horários de funcionamento: 8h às 12h e das 13h às 17h

Telefone: 16 36050606/ 16 36050894

E-mail: coreme@santacasarp.com.br

Site: www.coremesantacasarp.com

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Ribeirão Preto, 04 de dezembro de 2023.

Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto